



CONTRATO 28/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, - UNESPAR - E, DO OUTRO, **APLAUSE BRASIL-TECNOLOGIA TEATRAL EIRELI-EPP.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, criada através da Lei nº 13385/2001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, com sede na Rua: Pernambuco, nº 858, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Sr. Rogério Ribeiro, brasileiro, casado, professor universitário, portador do CPF/MF nº 563.098.219-20, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, e a Empresa **Applause Brasil – Tecnologia Teatral Eireli – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F sob nº 14.740.002/0001-21, com sede na Rua: Máximo João Koop, nº 345, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua diretora, Srtª Aendje Scora de Souza, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 057.813.439-03, RG. 9.333.265-2, residente e domiciliada na Rua: Monsenhor Isidoro Mickosz, 424 – casa A – Bairro: Cachoeira, CEP. 82.220-360, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Edital nº 022/2018 – Pregão Eletrônico - Processo nº 15.144.339-7**, homologado em, 10/10/2018, **Ata de Registro de Preços nº 015/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇOS

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) serviço(s):

| Lote | Item | Qtde. | Especificações | Valor unitário | Valor total |
|------|------|-------|--|----------------|---------------------|
| 01 | 15 | 01 | Técnico em Comunicação Visual – 40h. Local de lotação: 01posto no Campus de Campo Mourão. | R\$ 4.870,37 | R\$ 4.870,37 |



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No valor contratado estão incluídas todas as despesas, tributos em geral e demais encargos necessários a execução do serviço contratado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no PREGÃO ELETRÔNICO aberto através do Edital nº 22/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá ser entregue dentro das especificações do Anexo I na sede da UNESPAR, ou no(s) local(is) definido(s) na OF (Ordem de Fornecimento), em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF). Caso seja necessário e somente nas hipóteses e formas referidas nos Arts. 104 e 106, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, este prazo poderá ser revisto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A solicitação do(s) serviço(s) dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a(s) entrega(s), mediante apresentação da nota fiscal, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A despesa oriunda deste contrato será suportada pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza de despesa(s):

- 4546.12364084.130 – fonte 100 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 101 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 147 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 250 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 281 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 284 - natureza(s) de despesa: 3390.3700

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico: administracao.praf@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida(s) pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a



atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico:
administracao.praf@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na(s) nota(s) fiscal(is), no fornecimento dos bens e/ou serviços, ou no cumprimento de obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP \text{ Onde:}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses de **01 de novembro de 2018 à 31 de outubro de 2019**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei Federal 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento contratual poderá sofrer supressões de algumas funções durante o(s) mês(es) de férias, comunicado formalmente à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 20 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços deste contrato poderão ser reajustados a cada 12 meses, utilizando-se o índice oficial de inflação (IPCA/IBGE) ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será fiscalizada pelos servidores da **CONTRATANTE** e o cumprimento de suas obrigações será acompanhado por um gestor designado para este fim pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O gestor deste contrato será designado por ato formal da **UNESPAR**, que acompanhará o presente instrumento, devendo tal nomeação recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações contratuais, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências deverá ser juntado ao contrato, facultando-se à CONTRATADA a obtenção de cópias dos registros e informações.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os fatos que possam determinar prorrogação do prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só serão considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA poderá indicar um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA é obrigada a:

- a) reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento irregular da obrigação;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo gestor indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda



- na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, se for o caso;
- 2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte do(s) equipamento(s) não fornecidos ou entregues com atraso;
 - 3) 0,7% (sete décimos por cento) para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A aplicação da penalidade de multa se dará da seguinte forma:

- a) Realizada a entrega com atraso, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicação ou não da penalidade.
- b) Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, da garantia do contrato ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.
- d) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNESPAR será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei nº 15.608/2007, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/2007, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/2007 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

O extrato resumido deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo e formas estabelecidos na Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ELEIÇÃO DE FORO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF



Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

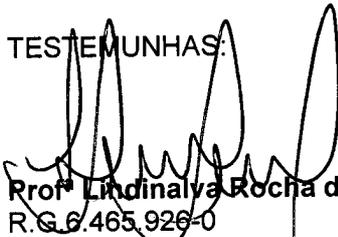
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

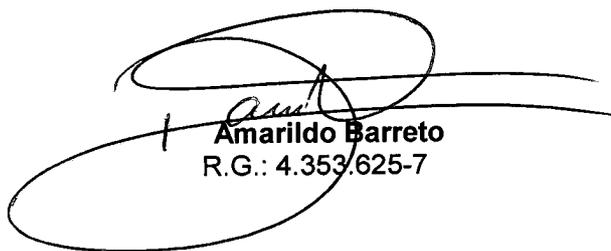
Paranavaí, 31 de outubro de 2018.


Prof. Rogério Ribeiro
Pró-Reitor/Portaria nº 029/2014
Universidade Estadual do Paraná


Srtª Aendje Scora de Souza
Applause Brasil – Tecnologia Teatral Eireli – EPP
Aendje Scora de Souza
CPF: 057.813.439-03
Empresária/Diretora

TESTEMUNHAS:


Profª Lindinalva Rocha de Souza
R.G. 6.465.926-0


Amarildo Barreto
R.G.: 4.353.625-7

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que efetivou a seguinte contratação: - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais laboratoriais. - Empresa: **Clean Environment Brasil Engenharia e Comércio Ltda., JCTM - Comércio e Tecnologia Ltda. e Solar Instrumentação, Monitoração e Controle Ltda.** - Valor total da aquisição: R\$. 43.723,62. - Autorizado pelo Pró-Reitor de Administração em 09/11/18 - Prof. Antonio Marcos Flauzino dos Santos. - Ratificado pelo Reitor em 09/11/2018 - Prof. Dr. Julio César Damasceno. - Forma de aquisição: Art. 34, XVIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c Art. 24, XXI, da Lei Federal nº 8.666/1993. Maringá, 09 de novembro de 2018. Robson Gonçalves da Silva **Diretor de Material e Patrimônio**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/18-DMP

RATIFICAÇÃO

PROC. Nº 5774/18

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que efetivou a seguinte contratação: - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais laboratoriais. - Empresa: **Clean Environment Brasil Engenharia e Comércio Ltda., JCTM - Comércio e Tecnologia Ltda. e Solar Instrumentação, Monitoração e Controle Ltda.** - Valor total da aquisição: R\$. 43.723,62. - Autorizado pelo Pró-Reitor de Administração em 09/11/18 - Prof. Antonio Marcos Flauzino dos Santos. - Ratificado pelo Reitor em 09/11/2018 - Prof. Dr. Julio César Damasceno. - Forma de aquisição: Art. 34, XVIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c Art. 24, XXI, da Lei Federal nº 8.666/1993. Maringá, 09 de novembro de 2018. Robson Gonçalves da Silva **Diretor de Material e Patrimônio**

117978/2018

UENP

RATIFICAÇÃO – Dispensa 114/2018 - Processo 10001-657/2018. **OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional laser color e 01 (uma) impressora HP laser jet M1132 MPF. **VALOR:** R\$ 5.990,00. **CONTRATADA:** JULIO CESAR SEUGLING-ME. Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Jac. 08/11/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

117898/2018

RATIFICAÇÃO – Dispensa 115/2018 - Processo 12001-870/2018. **OBJETO:** Aquisição de materiais para manutenção da rotina do laboratório Clínico do Hospital Veterinário do Campus de Bandeirantes. **VALOR:** R\$ 1.735,21. **CONTRATADA:** LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA. Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Jac. 08/11/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

117900/2018

RATIFICAÇÃO – Dispensa 116/2018 - Processo 10001-669/2018. **OBJETO:** Aquisição 1000 flyer 14 cm x 20 cm (frente e verso); 1 banner 1,10m x 0,90 cm; 500 cartões de visita couche 300 Gr; 20 cartilhas 20 cm x 15 cm, com vistas à promoção das políticas públicas do NUMAPE (Núcleo Maria da Penha). **VALOR:** R\$ 1.825,00. **CONTRATADA:** MARCELO DE AZEVEDO LIMA. Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Jac. 08/11/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

117903/2018

RATIFICAÇÃO – Dispensa 117/2018 - Processo 13001-711/2018. **OBJETO:** Aquisição de Produção Editorial e de 250 impressões de livro. Convênio Votorantim/2017. **VALOR:** R\$ 9.111,00. **CONTRATADA:** RAFAEL SILVA RODRIGUES. Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Jac. 08/11/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

117905/2018

RATIFICAÇÃO – Dispensa 118/2018 - Processo 11001-1506/2018. **OBJETO:** Aquisição de 02 telas de projeção; 02 quadros brancos; 01 telefone sem fio; 01 bebedouro, conforme TC 40/2014. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.384,86. **CONTRATADAS:** KINGDOM SOUND IMAGEM E SOM EIRELI no valor de R\$ 907,86; ALESSANDRA COUTO DE CARVALHO MARCENARIA no valor de R\$ 1.588,00; INFORJAC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA no valor de R\$ 390,00 e A. PAZINATO MARINGÁ no valor de R\$ 499,00. Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Jac. 09/11/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

117908/2018

Resultado Licitação – Pregão Presencial 09/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (pinturas, ferramentas, serralheria, parafusos e pregos) com vistas à manutenção da UENP – Reitoria e Campus de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio. **Adjudicadas:** A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, MICHEL PAULINO ALGOZO – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME e CARLOS F. RICARDO & CIA LTDA ME. **Valor:** R\$ 208.327,45. Jac. 09/11/2018. João Lucas Thabet Venturine – Pregoeiro.

117910/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
988061718

Documento emitido em 13/11/2018 08:22:06.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10314 | 13/11/2018 | PÁG. 17Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

efeitos de direito, a Licitação na modalidade – Processo nº 10001-565/2018, que tem como **PREÇOS** para futura **AQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO PREDIAL** (pinturas, ferramentas, etc), sendo **R\$ 106.000,00** em favor da empresa **ALGOZO & CIA LTDA** - ME referente aos lotes 01; **R\$ 106.000,00** em favor da empresa **MICHEL PAULINO ALGOZO - ME** referente aos lotes 02; **R\$ 106.000,00** em favor da empresa **DE CONSTRUÇÃO ME** referente aos lotes 03 e 04. Jac. 09/11/2018. Fátima Aparecida da

117909/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preços 03/2018 - Processo nº 10001-608/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de um Aprisco no Campus de Bandeirantes. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço em regime de empreitada global. **CREDECIMENTO e ABERTURA DOS ENVELOPES:** 28/11/2018 às 10h, na Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro, Jacarezinho/PR. **EDITAL:** Disponível em www.licitacao.uenp.edu.br e www.comprasparana.pr.gov.br ou no Setor de Protocolo da Reitoria. Comissão de Licitação – UENP.

118380/2018

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG e a Agrichem do Brasil S/A.

OBJETIVO: Implantação de uma área avançada em tecnologias agronômicas nas dependências da Fazenda Escola “Capão da Onça” – FESCON, de propriedade da UEPG, onde a Agrichem conduzirá trabalhos de pesquisa.

VIGÊNCIA: 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINAM: Miguel Sanches Neto – Reitor da UEPG, e a Agrichem do Brasil S/A – Representada na forma de seu estatuto.

117914/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, o seguinte processo:

● **CONCORRÊNCIA N.º 004/2018**

Objeto: **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO TÉCNICO - PAX (CENTRO DE EVENTOS E EQUIPAMENTOS).** Empresa: **AKON ENGENHARIA LTDA.** Valor: **R\$ 3.901.788,20.** Homologado em: **12/11/2018.** Recursos do Convênio: UEPG/MEC/FNDE n.º 704165/2010, Contrapartida UEPG e Recursos Próprios.

Michel Jorge Samaha
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
Ponta Grossa, 12 de novembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

● **1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 464/2017**

Objeto: Contratação de empresa para **Construção dos Laboratórios do Departamento de Engenharia de Materiais (Campus em Uvaranas).** Contratante: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.** Contratada: **IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.** Prazo de Execução Aditado: de 12/09/2018 até **10/12/2018.** Prazo de Vigência Aditado: de 15/11/2018 até **12/02/2019.** Valor Aditado: **R\$ 47.687,95.**

Diretoria de Material e Patrimônio
José Vinicius Volpi

Diretor

Ponta Grossa, 12 de novembro de 2018.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 375/2017 – SRP – DEAM/SEAP – protocolo nº 15.432.223-0. Objeto: aquisição de papel higiênico. Fornecedor: Mili S.A., R\$ 25.804,80 – lote 58. Recursos Próprios.

Michel Jorge Samaha
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
Ponta Grossa, 12 de novembro de 2018.

118405/2018

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2018

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR.
CONTRATADO: APLAUSE BRASIL-TECNOLOGIA TEATRAL EIRELI-EPP.

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada, conforme Termo de Referência do Edital PE 022/2018 – processo: 15.144.339-7.
VIGÊNCIA: o prazo de vigência é de 01 de novembro de 2018 à 31 de outubro de 2019.

Paranavaí, 12 de novembro de 2018.
Antonio Carlos Aleixo – Reitor

118129/2018